

REGULAMENTO AÇÃO TRIBOS NAS TRILHAS DA CIDADANIA 2020

APRESENTAÇÃO

A AÇÃO TRIBOS NAS TRILHAS DA CIDADANIA é uma Tecnologia Social, certificada pela Fundação Banco do Brasil e desenvolvida pela ONG Parceiros Voluntários, integrante da solução Valores na Educação, que tem como objetivo estimular o protagonismo infantojuvenil em alunos de Escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, bem como de Organizações da Sociedade Civil que trabalhem com o desenvolvimento deste público.

O projeto tem sua atuação em todo o Brasil, através do voluntariado organizado em ações sociais desenvolvidas por crianças, adolescentes e jovens em suas escolas e comunidades. As Instituições Escolares deverão formar suas TRIBOS, compostas por, no mínimo, um(a) educador(a) e um grupo de alunos, dentre os quais será escolhido(a) um(a) líder que irá representar sua TRIBO.

Para participar é necessário fazer a inscrição, conforme indicado no item 3 desse Regulamento.

1) PARTICIPAÇÃO

1.1 A AÇÃO TRIBOS NAS TRILHAS DA CIDADANIA é aberta a todas as Instituições Educacionais (Escolas de Ensino Infantil, Fundamental e Médio e Organizações da Sociedade Civil que trabalhem com o desenvolvimento do público infantojuvenil) com atuação no Brasil, e que, abertas a práticas educativas não formais, proponham-se a estimular a atividade voluntária entre os estudantes, em prol de suas comunidades:

- a) A AÇÃO TRIBOS NAS TRILHAS DA CIDADANIA privilegia ações voluntárias planejadas, organizadas e realizadas com a participação efetiva dos estudantes;
- b) A atuação dos educadores deverá ocorrer na condição estrita de estímulo e orientação dos participantes;
- c) As ações voluntárias deverão abranger e considerar relações com a comunidade escolar, pensando em espaços dentro e fora do ambiente da escola.

2) ORGANIZAÇÃO

2.1 Por intermédio da iniciativa e ação dos estudantes, cada Instituição Educacional ou Organização da Sociedade Civil participante organizará uma ou mais TRIBO(S), que escolherá seu respectivo nome. Cada TRIBO deverá indicar os(as) seguintes representantes:

2.1.1 Líder: um(a) estudante ou um jovem escolhido(a) entre os participantes para representar a sua TRIBO;

2.1.1.1 É de responsabilidade do(a) LÍDER da TRIBO:

a) Comunicar-se com a Parceiros Voluntários do seu município e/ou com a sede da Parceiros Voluntários em Porto Alegre ou São Paulo, por meio dos contatos disponibilizados no item 11 deste regulamento;

b) Orientar os demais participantes da TRIBO sobre a importância do preenchimento do termo de Inscrição e Autorização do Estudante e registros das Ações, assim como o funcionamento da Ação e demais orientações repassadas pela ONG Parceiros Voluntários;

c) Participar dos encontros e capacitações oferecidas pela ONG Parceiros Voluntários;

d) Repassar todos os materiais enviados pela ONG Parceiros Voluntários aos demais participantes da TRIBO;

e) Organizar as demandas do planejamento das ações da TRIBO acordando as responsabilidades dos demais participantes do grupo.

2.1.2 Educador(a) Orientador(a): um(a) educador(a) da Instituição Educacional ou da Organização da Sociedade Civil participante.

2.1.2.1 É de responsabilidade do(a) EDUCADOR(A) ORIENTADOR(A) da TRIBO:

a) Agir como apoiador, animador, facilitador e cocriador dos acontecimentos, de maneira que seja o educando o protagonista das ações;

b) Auxiliar os participantes a realizar o preenchimento do termo de Inscrição, da autorização de participação e do registros das ações.

c) Orientar os demais participantes da TRIBO acerca do funcionamento da Ação, demais orientações repassadas pela ONG Parceiros Voluntários e registros pertinentes ao desenvolvimento do projeto;

d) Participar dos encontros e capacitações oferecidas pela ONG Parceiros Voluntários;

e) Articular junto a direção da Instituição Escolar sobre a importância do desenvolvimento da autonomia e prática social dos participantes e atuação dentro da estrutura física escolar para realização da Ação;

2.2 Se preferir, a TRIBO poderá ter integrantes da comunidade externa à escola (familiares, ex-alunos, etc.). Estes integrantes deverão ser computados no número total de participantes.

2.3 Uma vez que haja interesse e aceitação da direção das Instituições Educacionais, em conjunto com educadores e alunos, outras Instituições poderão participar juntas, formando uma só TRIBO.

3) INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições e a participação na AÇÃO TRIBOS NAS TRILHAS DA CIDADANIA são GRATUITAS.

3.2 O período de inscrições na AÇÃO inicia em 1º de Janeiro de 2020 e segue pelo corrente ano.

3.2.1 As inscrições deverão ser realizadas da seguinte forma:

a) A Instituição Educacional como representante legal dos participantes do projeto, deverá providenciar a inscrição da(s) TRIBO(S) e dar ciência sobre a realização das atividades indicadas nesse REGULAMENTO, a partir de:

a. **Inscrição da(s) TRIBO(S)**, preenchendo todos os dados pertinentes a identificação da escola, educadores e estudantes, exclusivamente através do formulário:

<http://bit.ly/AtualizacaoCadastroTribos>

b. **Validação do Termo de Aceite**, fazendo a leitura da execução do projeto e reconhecendo as responsabilidades da escola nesse processo, exclusivamente através do formulário: xxxxxxxx

b) O estudante participante do projeto deverá responsabilizar-se pela realização de sua **Inscrição de TRIBEIRO**, indicando através de seus pais e/ou responsáveis a autorização para participação na AÇÃO. As informações deverão ser preenchidas, exclusivamente no formulário: xxxxxxxx

3.3 Ambos formulários de inscrição devem ser corretamente preenchidos, com informações verídicas e atualizadas. Os dados fornecidos serão utilizados como fonte de informação para comunicação entre a ONG Parceiros Voluntários e escolas e/ou organizações participantes durante todo o projeto.

3.3.1 A veracidade das informações declaradas no ato das inscrições e durante a prática voluntária é de responsabilidade exclusiva da Instituição Educacional e de seus participantes.

3.4 Durante a inscrição a TRIBO já pode definir a(s) Trilha(s) que irão percorrer, o(s) nome(s) escolhido para representa-la e indicar o(a) Educador(a) responsável, bem como o(a) Aluno(a) Líder.

3.5 Qualquer alteração nessas informações deverá ser comunicada, imediata e obrigatoriamente, para o e-mail educacao@parceirosvoluntarios.org.br com o assunto "ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO".

3.6 A coordenação da Parceiros Voluntários não se responsabiliza pelo não recebimento de eventuais inscrições enviadas pelos interessados, ainda que em decorrência de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado ou no próprio site.

3.7 Não serão aceitas inscrições individuais ou coletivas de alunos sem a inscrição completa de sua respectiva Instituição Educacional (item 3.2.1 a)

3.8 Não serão efetivadas as inscrições das TRIBOS que:

- a) Não tenham preenchido todos os campos da ficha de inscrição eletrônica indicados como obrigatórios;
- b) Tenham inserido informações incompletas ou incorretas em sua ficha de inscrição eletrônica;
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos;
- d) Não cumprirem quaisquer requisitos para a inscrição, indicados neste regulamento.

4) PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

4.1 No ato da inscrição, a TRIBO já poderá escolher a(s) Trilha(s) que irá seguir para realização das atividades. A(s) Trilha(s) escolhida(s) orienta(m) o(s) tema(s) para planejamento e realização das atividades voluntárias da TRIBO.

4.2 A escolha da(s) Trilha(s) está orientada para as opções abaixo:

- a) TRILHA DA EDUCAÇÃO PARA A PAZ
- b) TRILHA DO MEIO AMBIENTE
- c) TRILHA DA CULTURA

4.3 As Instituições Educacionais poderão escolher de 01 (uma) a 03 (três) Trilhas para realização das Ações.

4.4 Após a escolha da(s) TRILHA(s), a TRIBO definirá, no mínimo, 04 (quatro) atividades a serem realizadas pela TRIBO em cada uma das Trilhas escolhidas.

4.5 As TRIBOS deverão realizar o planejamento das atividades através do **MAPA DA TRILHA**. Este instrumento irá indicar passo a passo como organizar as atividades para cada uma das 04 (quatro) ações definidas pela TRIBO. O formulário poderá ser preenchido diretamente no link **XXXXX**.

4.5.1 Todas as informações indicadas no **MAPA DA TRILHA** deverão ser verdadeiras e de responsabilidade da TRIBO. Qualquer alteração nessas informações deverá ser comunicada, imediata e obrigatoriamente, por e-mail educacao@parceirosvoluntarios.org.br com o assunto “ATUALIZAÇÃO DO MAPA”

5) EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 As TRIBOS terão os meses de março a novembro de 2020 para realizarem as atividades planejadas.

5.2 As TRIBOS poderão contar com o apoio das Unidades Parceiros Voluntários na identificação das organizações e projetos sociais existentes para o desenvolvimento das atividades.

5.3 Antes de realizarem as ações, está previsto um momento onde todas as TRIBOS inscritas naquele município reflitam sobre as necessidades da comunidade, bem como seu papel como agentes de transformação social. A definição e organização desse encontro ficará sob responsabilidade das TRIBOS e das Unidades Parceiros Voluntários de cada município.

5.4 As atividades poderão ser desenvolvidas em parceria com organizações e projetos sociais existentes, contando com recursos materiais e humanos da comunidade, inclusive com o apoio de outras TRIBOS, sempre visando à mobilização social e os benefícios para a comunidade.

5.5 Todas as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos, notícias, artigos e eventos, e quaisquer ações realizadas pela TRIBO deverão ser divulgadas, enviando evidências (fotos, vídeos, relatos, etc.) para Unidade Parceiros Voluntários do município ou para o e-mail educacao@parceirosvoluntarios.org.br com o assunto “NOTÍCIAS DA TRIBO (nome da tribo)” ou ainda marcando nas redes sociais com o endereço #AcaoTribos

5.6 No final do ano é necessário que a TRIBO registre suas ações por meio do **DIÁRIO DA TRIBO** como demonstração do processo e resultado das ações realizadas, importante para guardar a história que a TRIBO está construindo, avaliar a forma de fazer e corrigir possíveis rumos.

6) DIÁRIO DA TRIBO

6.1 Ao final da realização das ações de voluntariado, as TRIBOS deverão informar à Unidade Parceiros Voluntários Local e/ou à Sede da Parceiros Voluntários sobre os registros produzidos para seu DIÁRIO DA TRIBO.

6.2 No DIÁRIO DA TRIBO deverão constar:

- a) Relato das atividades realizadas e resultados obtidos (impacto para estudantes e comunidade);
- b) Dificuldades encontradas;
- c) Descrição do que representou para as crianças, adolescentes, jovens e educadores participar desta Ação;
- d) Descrição das aprendizagens;
- e) Descrição de resultados para a comunidade e comunidade escolar;
- f) Demonstração de coautoria dos estudantes;
- g) Depoimentos de tribeiros, educadores e beneficiados pelas ações desenvolvidas.

6.3 Poderão constituir o DIÁRIO DA TRIBO materiais que descrevam e comprovem a realização das ações da TRIBO:

- a) Relatos nas redes sociais com textos, fotos ou vídeos (Facebook e Instagram);
- b) Vídeo amador em qualquer mídia;
- c) Fotografias;
- d) Podcasts produzidos pelos estudantes;
- e) Fanzines sobre as temáticas desenvolvidas na Trilha escolhida pela TRIBO;
- f) Jornais produzidos pelos participantes falando sobre os temas e as ações voluntárias;
- g) Fotografias com registros das ações da TRIBO apresentados na escola em murais;
- h) Notícias de jornal (nome do jornal ou revista, data, página, etc.);
- i) Notícias de rádio em qualquer mídia;
- j) Notícias de TV em qualquer mídia.

6.4 No Diário e nos demais materiais enviados deverão constar:

- a) Nome da(s) TRIBO(S) e TRILHA(S) escolhida(s);

- b) Nomes dos representantes da(s) TRIBO(S);
- c) Nome e endereço da(s) escola(s);
- d) Identificação da(s) atividade(s) (data, local, descrição);
- e) Nome dos participantes da(s) TRIBO(S) (opcional).

6.5 Os materiais deverão ser enviados, através do e-mail educacao@parceirosvoluntarios.org.br, até 30 de novembro de 2020.

7) FÓRUNS TRIBAIS

7.1 FÓRUNS MUNICIPAIS

7.1.1 Os Fóruns Tribais Municipais têm como objetivo geral proporcionar momentos de conscientização aos participantes sobre a importância do seu envolvimento em causas sociais. É também o momento para avaliar as ações realizadas, verificar se as necessidades identificadas no primeiro momento foram atendidas e celebrar as conquistas.

7.1.2 Os Fóruns Municipais deverão acontecer entre outubro e novembro de 2020.

7.1.3 São objetivos específicos desse momento:

- a) Promover espaços para compartilhar experiências através da apresentação das ações executadas e dos resultados obtidos;
- b) Proporcionar momentos de integração entre os participantes das TRIBOS e os demais envolvidos nas ações;
- c) Fomentar a divulgação das ações das TRIBOS, nas diversas mídias locais, a fim de propiciar visibilidade da ação do Voluntariado Estudantil;
- d) Formar redes de cooperação local;
- e) A organização e execução dos Fóruns são de responsabilidade das TRIBOS, cabendo à Unidade Parceiros Voluntários do município e ONG Parceiros Voluntários apenas o acompanhamento dos mesmos;
- f) Caso exista o interesse por parte das TRIBOS, poderão acontecer oficinas socioculturais/educativas sobre temas de interesses das TRIBOS, bem como apresentações artísticas das mesmas.

7.2 FÓRUNS REGIONAIS

7.2.1 Os Fóruns Tribais Regionais têm como objetivo geral fortalecer a AÇÃO TRIBOS NAS TRILHAS DA CIDADANIA, celebrando os resultados obtidos, através da contextualização da diversidade das práticas voluntárias locais realizadas pelos estudantes.

7.2.2 Os Fóruns Regionais deverão acontecer entre outubro e novembro de 2020.

7.2.3 São objetivos específicos desse momento:

a) Promover espaços para apresentação das ações realizadas pelas TRIBOS durante o ano, evidenciando a amplitude da ação do voluntariado organizado;

b) Trabalhar a sociabilidade, o protagonismo e a integração dos estudantes, através de atividades socioculturais/educacionais;

c) Demonstrar aos estudantes o quanto eles são agentes de transformação;

d) Proporcionar visibilidade das ações desenvolvidas pelos participantes;

e) Fomentar redes regionais de cooperação;

f) A organização e execução dos Fóruns Regionais são de responsabilidade das Unidades Parceiros Voluntários e das TRIBOS, cabendo à ONG Parceiros Voluntários apenas a orientação e o acompanhamento dos mesmos.

7.2.4 Os Fóruns Regionais deverão acontecer nas cidades pré-estabelecidas pela Rede Parceiros Voluntários.

7.2.5 Cabe à Instituição Educacional a responsabilidade de providenciar as autorizações necessárias com os responsáveis legais pelos estudantes, para o deslocamento e participação no Fórum Regional, ficando a ONG Parceiros Voluntários isenta de qualquer responsabilidade sobre a participação e deslocamento dos(as) alunos(as) e educadores(as) no evento.

8) CONSELHO TRIBAL MUNICIPAL

8.1 As TRIBOS de cada município, em conjunto, poderão organizar um CONSELHO TRIBAL. Sugere-se a seguinte composição:

a) Representantes de organizações, grupos e/ou projetos sociais diretamente beneficiados pelas ações;

b) Representantes dos poderes públicos municipais;

c) Representantes da sociedade civil (imprensa, empresariado, ONGs etc.);

d) Representantes das TRIBOS (líder dos estudantes, educador(a) orientador(a), familiares e gestores escolares).

8.2 Cabe ao CONSELHO TRIBAL MUNICIPAL:

a) Apoiar a realização das ações voluntárias planejadas pelas TRIBOS na mobilização de recursos e parcerias;

b) Colaborar com as TRIBOS na organização e realização do Fórum Tribal Municipal;

c) Colaborar com as TRIBOS para participação e organização do Fórum Tribal Regional.

d) Quando constituído, as TRIBOS informam à Unidade Parceiros Voluntários Local e/ou à Sede em Porto Alegre, os nomes e os contatos dos membros do Conselho Tribal.

9) DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

9.1 Ao efetuarem suas inscrições, os participantes assumem, automaticamente, plena e exclusiva responsabilidade pelas ações e informações enviadas, declarando-se titulares dos direitos autorais decorrentes de tais documentos, bem como que obtiveram as devidas autorizações de uso de imagem, responsabilizando-se por eventuais violações a direitos de propriedade intelectual e/ou direitos de imagem de qualquer pessoa e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a ONG Parceiros Voluntários de qualquer responsabilidade relativa a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

9.2 Ao se inscreverem na AÇÃO TRIBOS NAS TRILHAS DA CIDADANIA, os participantes estão, automaticamente, autorizando a ONG Parceiros Voluntários, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, a utilizar seu nome, imagem, som de voz, bem como as informações constantes em seu cadastro, em qualquer veículo de mídia impressa, eletrônica e digital, para fins de divulgação do projeto.

9.3 Os participantes isentam a ONG Parceiros Voluntários de quaisquer responsabilidades pelo uso não autorizado dado por terceiros às ações, fotos e vídeos dos participantes de TRIBOS, em decorrência da divulgação prevista neste regulamento.

10) CRONOGRAMA

Período de inscrições: início em 01º de janeiro de 2020

Execução das ações: de março a novembro de 2020

Fóruns: outubro a novembro de 2020

11) CONTATOS

www.parceirosvoluntarios.org.br/tribos

Instagram: tribosacao

Facebook: www.facebook.com/acaotribos

ONG Parceiros Voluntários

Porto Alegre/RS

E-mail: educacao@parceirosvoluntarios.org.br

Telefone: +55 (51) 2101.9796

São Paulo/SP

E-mail: falapvsp@parceirosvoluntarios.org.br

Telefone: +55 (11) 99238.6568

Unidades Parceiros Voluntários RS

Bento Gonçalves - parceiros@parceirosvoluntarios-bg.org.br

Cachoeirinha - aav.parceiros@gmail.com

Canoas - parceirosvoluntarios@cicscanoas.com.br

Caxias do Sul- coordenacao@parceiros.org.br

Encantado - upvencantado@acie.com.br

Gravataí - shirleiscodeler@gmail.com

Lajeado - parceirosvoluntarios@acilajeado.org.br

Nova Prata parceirosnp@cicnpt.com.br, executiva@cicnpt.com.br

Pelotas - parceirovol@terra.com.br

Santa Rosa - voluntarios@acisap.org.br

São Borja - atendimento@acisb.com e parceirosvoluntarios@acisb.com

São Leopoldo - parceirosvoluntarios@acistl.com.br

Uruguaiana - parceirosvoluntarios.uruguaiana@gmail.com

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica a critério da Instituição Educacional definir e aplicar os procedimentos que garantirão a segurança dos estudantes e educadores, ficando a ONG Parceiros Voluntários isenta de qualquer tipo de responsabilidade sobre os mesmos.

12.2 O desligamento da TRIBO da Ação deverá ser imediatamente comunicado à Unidade Parceiros Voluntários do município ou à sede da ONG Parceiros Voluntários, por telefone, e-mail ou presencialmente.

12.3 Caso não tenha Unidade Parceiros Voluntários em seu município, contate a ONG Parceiros Voluntários – Porto Alegre: (51) 2101-9796 e e-mail: educacao@parceirosvoluntarios.org.br

12.4 A inscrição nesta Ação autoriza à ONG Parceiros Voluntários e as Unidades Locais a utilizarem as imagens dos participantes da Ação bem como outros materiais por eles produzidos.

12.5 Não serão devolvidos textos, documentos, fotos, ou quaisquer materiais entregues ou enviados pelos participantes.

12.6 A coordenação de TRIBOS prestará esclarecimento de eventuais dúvidas decorrentes deste Regulamento. Casos omissos serão resolvidos pela coordenação, cuja decisão será soberana e contra ela não caberá qualquer recurso.

12.7 Para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a AÇÃO TRIBOS NAS TRILHAS DA CIDADANIA e situações não previstas neste Regulamento, os participantes deverão encaminhá-las para devida análise à ONG Parceiros Voluntários por meio do e-mail educacao@parceirosvoluntarios.org.br

12.8 Caso seja constatado pela coordenação de TRIBOS qualquer descumprimento deste Regulamento, os participantes serão notificados para que façam sua readequação.

12.9 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Ação suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da ONG Parceiros Voluntários e que comprometa a sua realização, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como inicialmente previsto.

12.10 A participação na AÇÃO TRIBOS NAS TRILHAS DA CIDADANIA implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens previstos neste Regulamento.

5.8.1 Somente serão concedidos Certificados de Participação àqueles estudantes que enviarem a documentação acima descrita e comprovarem sua efetiva participação nas ações.

ONG Parceiros Voluntários

Porto Alegre, janeiro de 2020.